

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS**

**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO** do Edital de Abertura nº 001/2017, conforme segue:

**Art. 1º Fica prorrogada a data do encerramento das inscrições do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, até às 12h do dia 28/08/2017, observado o Horário Oficial de Brasília/DF.**

I – O DAE – Documento de Arrecadação Estadual referente a inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, na data de **28/08/2017**.

II – O Instituto AACP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à **28/08/2017**.

**Art. 2º Fica prorrogado o prazo para envio do laudo médico, conforme disposto no subitem 6.13, até a data de 28/08/2017.**

**Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
**Secretário do Planejamento e Gestão**

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
**Secretária da Justiça e Cidadania**

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUS**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e III, da Constituição Federal, no uso das atribuições legais, tornam público que farão realizar Concurso Público para o preenchimento de cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário da Estrutura Organizacional da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaacp.org.br](http://www.institutoaacp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaacp.org.br](mailto:candidato@institutoaacp.org.br).
- 1.2 **O Concurso Público de que trata este Edital destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo de Agente Penitenciário do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Carreira de Segurança Penitenciária**, instituída pela Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009 e alterações, do Quadro I do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Justiça e Cidadania, com distribuição prevista na Tabela 1.1 deste Edital, para o provimento de 1.000 (mil) cargos efetivos, criados pelas Leis nº 10.505, de 14 de maio de 1981, nº 13.192, de 10 de janeiro de 2002, nº 13.733, de 29 de março de 2006 e nº 14.958, de 08 de julho de 2011, nº 15.483, de 19 de dezembro de 2013, nº 15.655, de 30 de junho de 2014, nº 15.698, de 20 de novembro de 2014 e nº 16.278, de 04 de julho de 2017, sendo 850 (oitocentos e cinquenta) para candidatos do sexo masculino e 150 (cento e cinquenta) para candidatos do sexo feminino, respeitando a proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas para o sexo masculino e 15% (quinze por cento) para o sexo feminino.
- 1.2.1 O Concurso regulamentado por este Edital também objetiva a formação de Cadastro de Reserva constituído pelos candidatos aprovados e classificados por macrorregião de distribuição e por sexo, além do limite das vagas fixado na Tabela 1.1 deste Edital, respeitado o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas.
- 1.2.2 O Cadastro de Reserva de que trata o subitem 1.2.1 destina-se a suprir desistências, exclusões ou cobertura de vagas que venham a surgir por vacância ou vierem a ser criadas no período de validade do Concurso.
- 1.3 Os candidatos aprovados e devidamente classificados, quando nomeados, serão distribuídos em conformidade com a Tabela 1.1, com lotação na Secretaria da Justiça e Cidadania e exercício nas Unidades Prisionais vinculadas à Coordenadoria Especial do Sistema Prisional – COESP e de acordo com a necessidade do serviço, respeitando-se a opção por Macrorregião indicada no Formulário de Inscrição, devendo o candidato permanecer na sua unidade de exercício pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, período este correspondente ao estágio probatório.
- 1.3.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, quando nomeado para ocupar o cargo, será submetido ao regime jurídico estatutário, instituído pela Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará) e suas alterações, bem como a Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações.
- 1.4 O candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o seu sexo e sua opção por macrorregião, de acordo com a Tabela 1.1.
- 1.5 O candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o seu sexo e sua opção por macrorregião, de acordo com a Tabela 1.1 abaixo especificada, que contém os municípios que compõem as macrorregiões de distribuição, a escolaridade mínima exigida para o cargo de Agente Penitenciário e a distribuição das vagas ofertadas:

**Tabela 1.1**

CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO							
Distribuição das vagas por Macrorregião / Sexo							
Macrorregiões de Distribuição	Municípios	Escolaridade mínima exigida	Distribuição de Vagas				
			TOTAL DE VAGAS	MASCULINO Ampla Concorrência	MASCULINO PcD	FEMININO Ampla Concorrência	FEMININO PcD
1. REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	AQUIRAZ; CAUCAIA; FORTALEZA; HORIZONTE; MARACANAÚ; MARANGUAPE; ITAITINGA; PACAJUS; PACATUBA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIZ DO CURU.		556	475	25	53	3

2. LITORAL OESTE	ACARAÚ; AMONTADA; APIUARES; BELA CRUZ; CAMOCIM; CHAVAL; GRANJA; ITAPAJÉ; ITAPIPOCA; ITAREMA; MARCO; MARTINOPOLE; MORRINHOS; PARACURU; PARAIPABA; PENTECOSTE; TRAIRI; UMIRIM, URUBURETAMA.	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	85	64	3	17	1
3. SOBRAL/IBIA PABA	ANCANTARA; CARIRÉ; CARNAUBAL; COREAÚ; CROATÁ; FORQUILHA; FRECHEIRINHA; GROARIAS; GUARACIABA DO NORTE; HIDROLÂNDIA; IBIAPINA; IPÚ; IRAUÇUBA; MASSAPÊ; MERUOCA; MORAUJO; MUCAMBO; RERIUTABA; SANTANA DO ACARAÚ; SÃO BENEDITO; SOBRAL; TIANGUÁ; UBAJARA; VIÇOSA DO CEARÁ.		84	64	3	16	1
4. SERTÃO DOS INHAMUNS	CRATEUS; INDEPENDENCIA; IPUEIRAS; MONSENHOR TABOSA; NOVA RUSSAS; NOVO ORIENTE; PARAMBU; PORANGA; TAMBORIL; TAUÁ.		50	43	2	4	1
5. SERTÃO CENTRAL	BOA VIAGEM; CANINDÉ; CARIDADE; GENERAL SAMPAIO; ITATIRA; MOMBAÇA; PARAMOTI; PEDRA BRANCA; PIQUET CARNEIRO; QUIXADÁ; QUIXEIRAMOBIM; SANTA QUITÉRIA; SENADOR POMPEU; SOLONÓPOLE.		74	60	3	10	1
6. BATURITÉ	ARACOIABA; ARATUBA; BATURITÉ; CAPISTRANO; ITAPIUNA; MULUNGU; OCARA; PACOTI; PALMÁCIA; REDENÇÃO.		6	0	0	5	1
7. LITORAL LESTE/JAGUARIBE	ALTO SANTO; ARACATI; BEBERIBE; CASCAVEL; FORTIM; ICAPUÍ; IRACEMA; ITAIÇABA; JAGUARETAMA; JAGUARIBARA; JAGUARIBE; JAGUARUANA; LIMOEIRO DO NORTE; MORADA NOVA; PEREIRO; PINDORETAMA; RUSSAS; SÃO JOÃO DO JAGUARIBE; TABULEIRO DO NORTE.		57	43	2	11	1
8. CARIRI/CENTRO SUL	ACOIARA; ANTONINA DO NORTE; ARARIPE; ASSARÉ; AURORA; BARBALHA; BARRO; BREJO SANTO; CAMPOS SALES; CARIRIAÇÚ; CARIUS; CEDRO; CRATO; FARIAS BRITO; GRANJEIRO; ICÓ; IGUATU; IPAUMIRIM; JARDIM; JUAZEIRO DO NORTE; JUCAS; LAVRAS DA MANGABEIRA; MAURITI; MILAGRES; MISSÃO VELHA; NOVA OLINDA; ORÓS; PENAFORTE; PORTEIRAS; POTENGI; SABOEIRO; UMARI; VÁRZEA ALEGRE; SANTANA DO CARIRI.		88	60	3	24	1
TOTAL GERAL DE VAGAS			1.000				

1.6 O Concurso Público regulamentado por este Edital tem prazo de **validade de 2 (dois) anos**, a contar da data de

publicação do Edital de Homologação do certame no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

- 1.7 A seleção de que trata este Edital compreenderá 2 (duas) Fases, sucessivas, conforme se segue:
- 1.7.1 **A primeira fase** constará de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto nos itens 8 e 9 deste Edital;
- 1.7.2 **A segunda fase** constará das 5 (cinco) etapas seguintes:
- 1.7.2.1 **Inspeção de Saúde:** de caráter eliminatório, que compreenderá exames médico, odontológico e toxicológico, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste Edital;
- 1.7.2.2 **Avaliação de Capacidade Física:** de caráter eliminatório, conforme disposto no item 11 deste Edital;
- 1.7.2.3 **Avaliação Psicológica:** de caráter eliminatório, conforme disposto no item 12 deste Edital;
- 1.7.2.4 **Investigação Social e Funcional:** de caráter eliminatório, conforme disposto no item 13 deste Edital, objetiva avaliar o candidato quanto ao seu comportamento social e sua idoneidade moral que devem ser respectivamente irrepreensível e inatacável, requisitos essenciais ao ingresso na carreira de Segurança Penitenciária:
- a) A Investigação Social e Funcional será realizada sob responsabilidade da Secretaria da Justiça e Cidadania e/ou por outros órgãos oficiais do Estado do Ceará;
- b) Para fins dessa Investigação, será disponibilizada no Anexo II deste Edital a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, que deverá ser devidamente impressa, preenchida e assinada pelo candidato e entregue por ocasião de seu comparecimento ao Exame Médico da Inspeção de Saúde, acompanhada das certidões negativas da Justiça Federal, da Justiça Militar, da Justiça Estadual e das certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.
- 1.7.2.5 **Curso de Formação Profissional:** de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no item 14 deste Edital, com duração de 200 (duzentas) horas e grade curricular que abrangerá conteúdos adequados à MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, do Ministério da Justiça – MJ.
- 1.8 Todas as fases e etapas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE, assim como o Curso de Formação Profissional.
- 1.9 O Anexo I deste Edital refere-se aos conteúdos programáticos da prova objetiva, primeira fase.
- 1.10 O Anexo II deste Edital contém a FIC – Ficha de Informações Confidenciais da investigação social.
- 1.11 O Anexo III deste Edital contém o modelo de Atestado Médico.
- 1.12 O Anexo IV deste Edital contém o Cronograma.
- 1.13 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**

## 2. DO CARGO

- 2.1 O cargo, os requisitos mínimos e a remuneração inicial bruta são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL MÉDIO		
Cargo	Requisitos Mínimos	Remuneração Inicial Bruta
<b>Agente Penitenciário</b>	Conclusão do ensino médio ou curso profissionalizante de ensino médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	<b>R\$ 3.747,29</b>

- 2.2 **Descrição Sumária das Atribuições do Cargo:** são atribuições do cargo de Agente Penitenciário a vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais estaduais, conforme disposto na Lei Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, com as modificações da Lei Nº 14.966, de 13 de julho de 2011.
- 2.3 **Remuneração:** a remuneração mensal inicial do cargo de Agente Penitenciário é composta de vencimento atribuído à referência 1 do Grupo de Atividades de Apoio Administrativo Operacional – ADO, da Carreira de Segurança Penitenciária, instituída pela Lei Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, com revisão geral determinada pelo Decreto nº 32.202/2017 (R\$ 2.034,73), da Gratificação de Atividades Especiais e de Risco - GAER no percentual estipulado pela Lei Nº 16.102/2016 (R\$ 1.424,31) e do Adicional Noturno (R\$288,25), somente quando o Agente Penitenciário estiver submetido ao plantão no período noturno, totalizando R\$ 3.747,29.
- 2.4 **Carga Horária:** a carga horária a que será submetido o ocupante do cargo de Agente Penitenciário será de acordo com a Lei Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009 e Decreto Nº 32.202, de 20 de abril de 2017, ressalvado o regime de plantão, que consta de 12 (doze) horas corridas e 36 (trinta e seis) horas.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Para ser empossado no cargo de Agente Penitenciário, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Nº70.391/72 e Nº70.436/72;

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
  - d) Gozar de boa saúde física e mental atestada pela perícia médica admissional oficial;
  - e) Possuir ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidões negativas e certidões de antecedentes criminais, demonstrando não estar o interessado respondendo a processo criminal ou ter sido indiciado criminalmente;
  - f) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
  - g) Não ter sido demitido do serviço público com a nota “a bem do serviço público”;
  - h) Ter o nível de escolaridade correspondente ao ensino médio completo, ou curso profissionalizante de ensino médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - i) possuir aptidão para o cargo.
- 3.2 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, segundo a ordem de classificação, devendo comprovar os requisitos indicados nos subitens 3.1 e 15.8 deste Edital.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das Leis estaduais nº 11.551/89, nº 12.559/95, nº 13.844/06, nº 12.550/09 e nº 14.859/10, para o candidato que enquadrar-se nas seguintes categorias:

- 1) Categoria A:** Servidor Público do Estado do Ceará (Lei Nº 11.551/89 e Lei Nº 12.550/09);
- 2) Categoria B:** Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Nº 12.559/95);
- 3) Categoria C:** Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público (Lei Nº 13.844/06);
- 4) Categoria D:** Pessoa Hipossuficiente (Lei Nº 14.859/10);
- 5) Categoria E:** Aluno cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos (Lei Nº 13.844/06).

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada **somente via internet**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital.**

4.2.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) **Posto Presencial de Atendimento** situado no **Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lóbrás - Sala 923 - Centro - Fortaleza/CE, **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital.**

4.3 **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:**

- a) acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e escolher uma das categorias elencadas no Item 4.1 e preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - a.1) o candidato deverá informar corretamente o CEP do seu endereço residencial, podendo consultá-lo através do link: <http://www.busacep.correios.com.br/sistemas/busacep/buscaCep.cfm>;
- b) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8;
- c) entregar no posto presencial, conforme subitem 4.9.1, ou enviar via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), conforme subitem 4.9.2, os documentos descritos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 (conforme opção do candidato).

4.4 **Categoria A – Servidor Público do Estado do Ceará** (Lei Nº 11.551/89): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de Servidor Público do Estado do Ceará será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I) declaração original do órgão de origem ou cópia simples do extrato de pagamento anterior ao mês da solicitação de isenção, indicando sua condição de servidor público estadual;**
- II) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação, conforme subitem 9.5.1;**
- III) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF, salvo se já constado no documento oficial de identificação.**

4.5 **Categoria B – Doador de Sangue no Estado do Ceará** (Lei Nº 12.559/95): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de Doador de Sangue no Estado do Ceará será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura;**
- II) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação, conforme subitem 9.5.1;**
- III) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF, salvo se já constado no documento oficial de identificação.**

**4.6 Categoria C – Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público** (Lei Nº 13.844/06): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I) cópia simples (frente e verso), sem autenticação, do Certificado de conclusão do Ensino Médio do candidato em entidades de ensino público; ou cópia simples (frente e verso), sem autenticação, do histórico escolar acompanhada de declaração original, informando estar regularmente matriculado em entidade de ensino público;**

- II) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação do candidato, conforme subitem 9.5.1;
- III) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF do candidato, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- 4.7 Categoria D – Pessoa Hipossuficiente** (Lei Nº 14.859/10): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de pessoa hipossuficiente será feita por meio da apresentação de:
- 4.7.1 cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação do candidato, conforme subitem 9.5.1, acompanhada **de um dos** seguintes documentos:
- I) cópia simples (sem autenticação) da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh;
- II) cópia simples (sem autenticação) da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- III) cópia simples (sem autenticação) do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal (conforme subitem 4.7.2);
- IV) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar (conforme subitem 4.7.3).
- 4.7.2 Para fins de comprovação do inciso III do subitem 4.7.1 deste edital, o candidato deverá:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.7.3 Para fins de comprovação do inciso IV do subitem 4.7.1 deste edital, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação do candidato e dos membros da família, conforme subitem 9.5.1;
- a.1) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF do candidato e dos membros da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- a.2) cópia simples (sem autenticação) do holerite (contracheque) do candidato e dos membros da família que, na soma total, comprove o rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
- b) **ou** cópia simples (sem autenticação) da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, do candidato e dos membros da família, das páginas que contenham:
- b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
- b.3) as alterações salariais;
- b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- c) **ou** cópia simples (sem autenticação) de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).
- 4.7.4 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 4.8 Categoria E – Aluno cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos** (Lei Nº 13.844/06): a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da categoria de alunos cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação do candidato e dos membros da família, conforme subitem 9.5.1;
- II) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF do candidato e dos membros da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- III) declaração original da instituição de ensino, informando estar o candidato regularmente matriculado, acompanhada de cópia simples (frente e verso), sem autenticação, do histórico escolar.
- IV) no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do extrato de pagamento do candidato e dos membros da família que, na soma total, comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
- b) **ou** cópia simples (sem autenticação) da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, do candidato e dos membros da família, das páginas que contenham:
- b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
- b.3) as alterações salariais;
- b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- c) **ou** cópia simples sem autenticação de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).
- 4.8.1 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

- 4.9 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos descritos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 (conforme opção do candidato) deverão:
- 4.9.1 ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lóbrás - Sala 923 - Centro – Fortaleza/CE, **conforme prazo e local previsto no Anexo IV deste edital**;
- 4.9.2 ou enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento) **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**, em envelope lacrado endereçado ao Instituto AOCB, com as informações que seguem:

**DESTINATÁRIO: Instituto AOCB**  
**Caixa Postal 132**  
**Maringá - PR**  
**CEP 87.001-970**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO**  
**Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS**  
**ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

- 4.10 A exatidão dos documentos enviados ou entregues é de total responsabilidade do candidato. Após o envio ou entrega, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.11 Os documentos comprobatórios solicitados nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8, que forem entregues conforme descrito no subitem 4.9.1, deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e com a identificação do candidato, não sendo aceito em hipótese alguma envelopes violados.
- 4.11.1 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.
- 4.12 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.13 Especificamente para o candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.11.3, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado **via SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento) ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento) em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCB, conforme o subitem 6.13 deste Edital. O laudo médico também poderá ser entregue juntamente com a documentação de solicitação de isenção da taxa de inscrição, no posto presencial, conforme horário, data e local determinados no subitem 4.9.1.
- 4.14 O Instituto AOCB analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição, inclusive os recursos.
- 4.15 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e demais cominações legais.
- 4.16 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4;
  - não apresentar todos os documentos solicitados;
  - não se enquadrar em uma das categorias de isenção no item 4.
- 4.17 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.18 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada, **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 4.19 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**.
- 4.20 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**, realizar uma nova inscrição, gerar o Documento de Arrecadação Estadual - DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.20.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.21 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**.
- 4.22 O Instituto AOCB, por fundamento motivado, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 4.23 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente realizar uma inscrição,

sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DAE, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.7.2.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A taxa de inscrição terá o seguinte valor:

**TABELA 5.1**

Cargo	Valor da taxa de inscrição
Agente Penitenciário	R\$ 100,00

5.2 A inscrição para o Concurso Público objeto deste Edital implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, assim como demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste concurso.

5.3 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas **SOMENTE via internet**. Será disponibilizado **um Posto de Inscrição**, com acesso à Internet, para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.4 **Das inscrições via internet:**

5.4.1 **Conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);

5.4.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

**a.1) optar por uma das macrorregiões disponíveis para exercício do cargo, conforme Tabela 5.2;**

b) imprimir o DAE – Documento de Arrecadação Estadual gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 5.1 até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.

**Tabela 5.2**

Cód. do Cargo	Macrorregião	Cargo
201.1	<b>1. Região Metropolitana de Fortaleza</b>	<b>Agente Penitenciário</b>
201.2	<b>2. Litoral Oeste</b>	
201.3	<b>3. Sobral / Ibiapaba</b>	
201.4	<b>4. Sertão dos Inhamus</b>	
201.5	<b>5. Sertão Central</b>	
201.6	<b>6. Baturité</b>	
201.7	<b>7. Litoral Leste/Jaguaribe</b>	
201.8	<b>8. Cariri / Centro Sul</b>	

5.5 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado **1 (um) Posto de Inscrição Presencial**, situado na **Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lóbrás - Sala 923 - Centro - Fortaleza/CE**;

5.5.2 o posto de inscrição funcionará **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**.

5.6 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE gerado até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.

5.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCPE, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.7.1 **O recibo de pagamento do DAE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCPE não se responsabiliza por DAE emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**

5.7.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.**

5.8 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo/macrorregião para o qual se inscreveu.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.10 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 5.11 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do DAE e realizar o pagamento **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.12 O Instituto AOCPC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.11 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.**
- 5.12.1 A SEJUS e o Instituto AOCPC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência / transmissão de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.13 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital.**

**6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE E DA CANDIDATA LACTANTE**

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado - COPEM, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Decreto Federal nº 8.368/2014.

**6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.13 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 6 (seis) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br) conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br) conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.**
- 6.10 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva da 1ª Fase:**
- 6.10.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, por situação causada por acidente, parto ou doença súbita, ou quaisquer outras que necessitem de atendimento especial, poderá solicitar esta condição, conforme previsto neste Edital.
- 6.10.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.13 deste Edital.
- 6.11 Para solicitar condição especial o candidato deverá:**
- 6.11.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de isenção, quais os recursos especiais necessários;
- 6.11.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de isenção, poderá requerer através do e-mail [candidato@institutoacp.org.br](mailto:candidato@institutoacp.org.br) e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 6.13. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 6.14;
- 6.11.3 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.13 deste Edital;
- 6.11.4 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
- 6.12 Da candidata lactante:**
- 6.12.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova objetiva, deverá:
- 6.12.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 6.12.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.13 deste Edital.
- 6.12.1.3 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.12.1.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 9.23.4 deste Edital durante a realização do certame.
- 6.12.1.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva.

- 6.13 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.13, 6.4.2, 6.11.3, 6.12.1.2 deste Edital deverão:
- a) ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**, no posto de recebimento disponibilizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lóbrás - Sala 923 - Centro - Fortaleza/CE;
- b) ou enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**, em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCP com as informações que seguem:

<b>DESTINATÁRIO: Instituto AOCP</b> <b>Caixa Postal 132</b> <b>Maringá - PR</b> <b>CEP 87.001 - 970</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO</b> <b>Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS</b> <b>LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE</b> <b>NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</b>
--	---

- 6.14 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.15 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.13 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.15.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.16 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 6.17 O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.18 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**.

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos que concorrem às vagas do sexo masculino e feminino, ampla concorrência, conforme macrorregião escolhida no momento da inscrição, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condição especial para a realização da prova.
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**.
- 7.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Coordenadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 8. DAS FASES E ETAPAS DO CONCURSO

- 8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO						
FASE	DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva <sup>(1)</sup> Conforme item 9	Língua Portuguesa	12	1.5	18	Eliminatório e Classificatório
		Noções de Informática	6	0.5	3	
		Noções de Direito	10	1	10	
		Direitos Humanos e Cidadania	10	1	10	
		Legislação Especial	10	1.5	15	
		Conhecimentos Específicos	12	1.5	18	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>60</b>	-----	<b>74</b>	-----
2ª	1ª Etapa:	Exame Médico	Conforme item 10.	Eliminatório		

Inspeção de saúde	Exame Odontológico		
	Exame Toxicológico		
	2ª Etapa: Avaliação de Capacidade Física	Conforme item 11.	Eliminatório
	3ª Etapa: Avaliação Psicológica	Conforme item 12.	Eliminatório
	4ª Etapa: Investigação Social e Funcional	Conforme item 13.	Eliminatório
	5ª Etapa: Curso de Formação Profissional <sup>(2)</sup>	Conforme item 14.	Eliminatório e Classificatório.

<sup>(1)</sup> Ver os conteúdos programáticos no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Além dessa avaliação, será atribuída ao candidato uma nota de avaliação de conduta, a qual comporá o resultado final.

- 8.2 Todas fases e etapas do concurso público serão realizadas em Fortaleza/CE.
- 8.3 A prova objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 8.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 8.4 **O candidato para ser aprovado na prova objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, acertar no mínimo 50% das questões em cada área de conhecimento do caderno de provas e obter no mínimo 37 (trinta e sete) pontos da pontuação máxima possível da prova objetiva.**

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE

- 9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**
- 9.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.2 A prova objetiva será aplicada **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) **conforme prazo previsto no Anexo IV deste edital.**
- 9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitem anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 9.5.1 **São considerados documentos de identidade:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, passaporte, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, salvo o caso previsto no subitem 9.5.2;**
- 9.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

- 9.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 9.23.4 deste Edital;
- 9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.23.4 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 9.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 9.23.4 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.12.1.3 deste Edital.
- 9.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 9.20** A prova objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na mesma data da divulgação do resultado da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 9.22 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 8.1 do item 8 deste Edital.
- 9.23 Será eliminado da prova objetiva e conseqüentemente do Concurso Público o candidato que:**
- 9.23.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 9.23.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, deste Edital;
- 9.23.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

- 9.23.4** for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 9.23.5** tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 9.23.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.23.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 9.23.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.23.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.23.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 9.23.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 9.23.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.23.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 9.23.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 9.23.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 9.23.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.20;
- 9.23.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 9.23.18 não atingir as pontuações mínimas estabelecidas na normativa do subitem 8.4 deste Edital.
- 9.24 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.25 Para ser considerado habilitado a participar das demais etapas e fases do certame, além da obtenção da pontuação prevista na prova objetiva da 1ª Fase, conforme determinações do subitem 8.4, o candidato deverá ainda estar classificado conforme o quantitativo descrito na Tabela 9.1:

Tabela 9.1

Cargo: Agente Penitenciário					
Cód. do Cargo	Macrorregião de Distribuição	Vagas disponíveis: MASCULINO	Classificação Máxima para permanência no concurso:	Vagas disponíveis: FEMININO	Classificação Máxima para permanência no concurso:
201.1	1. Região Metropolitana de Fortaleza	500	1000 <sup>a</sup>	56	112 <sup>a</sup>
201.2	2. Litoral Oeste	67	134 <sup>a</sup>	18	36 <sup>a</sup>
201.3	3. Sobral / Ibiapaba	67	134 <sup>a</sup>	17	34 <sup>a</sup>
201.4	4. Sertão dos Inhamus	45	90 <sup>a</sup>	5	10 <sup>a</sup>
201.5	5. Sertão Central	63	126 <sup>a</sup>	11	22 <sup>a</sup>
201.6	6. Baturité	0	--	6	12 <sup>a</sup>
201.7	7. Litoral Leste/Jaguaribe	45	90 <sup>a</sup>	12	24 <sup>a</sup>
201.8	8. Cariri / Centro Sul	63	126 <sup>a</sup>	25	50 <sup>a</sup>

- 9.26 O candidato aprovado na 1ª Fase, da prova objetiva, que figurar além da classificação máxima prevista na Tabela 9.1, para candidatos de sexo masculino e sexo feminino, não terá classificação alguma no certame e estará eliminado do concurso.
- 9.27 Se na elaboração das listagens de classificação referentes à 1ª Fase houver candidatos com a mesma nota final na prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação, para fins de resultado final da 1ª Fase e posterior convocação para a 2ª Fase:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva em Legislação Especial;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva em Língua Portuguesa;
- e) obtiver a maior nota na prova objetiva em Noções de Direito;
- f) obtiver a maior nota na prova objetiva em Direitos Humanos e Cidadania;
- g) obtiver a maior nota na prova objetiva em Noções de Informática;
- h) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês e ano de nascimento.

- i) persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios as alíneas “a” até “h”, o desempate ocorrerá através de sistema de sorteio.
- i.1) Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva da 1ª Fase, segundo os critérios a seguir:
- i.2) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- i.3) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- i.4) Definida a ordenação (crescente ou decrescente), os candidatos ocuparão a posição na lista de classificação de acordo com a sequência estabelecida em tal ordenação.
- 9.27.1 Em face dos critérios de classificação estabelecidos no subitem 9.27, os candidatos que tenham a mesma nota final na 1ª Fase ocuparão posições diferentes nas listagens de classificação, dentro do mesmo sexo.
- 9.28 Com base nas listas de classificação, organizadas na forma da Tabela 9.1 deste Edital, os candidatos serão convocados para realizar a 1ª Etapa da 2ª Fase do certame, da Inspeção de Saúde, que compreende os Exames Médico, Odontológico, e Toxicológico.
- 9.29 Quanto ao resultado da prova objetiva, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

## 10. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 10.1 A Inspeção de Saúde, **de caráter eliminatório**, será aplicada exclusivamente na cidade de Fortaleza, e compreenderá Exames Médico, Odontológico e Toxicológico, de acordo com a normativa prevista neste edital e demais normas e instruções que venham a ser estabelecidas no Edital de Convocação desta etapa.
- 10.2 Somente será convocado para participar desta 1ª Etapa da 2ª Fase do certame, o candidato que estiver classificado até o limite disposto na Tabela 9.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.2.1 Com base nas notas da prova objetiva da 1ª Fase, após aplicados os critérios de classificação necessários, previstos no subitem 9.27, os candidatos classificados conforme Tabela 9.1 serão convocados para realizar a 1ª Etapa da 2ª Fase, da Inspeção de Saúde.
- 10.3 Os candidatos convocados para a Inspeção de Saúde deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 10.8. Todos os exames, laudos, imagens solicitados, ficarão retidos pelo Instituto AOCF quando da realização da Inspeção de Saúde.
- 10.3.1 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.**
- 10.3.2 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela banca examinadora, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.
- 10.3.3 O médico ou odontólogo que, ao examinar o candidato, necessitar de mais elementos para firmar seu posicionamento com relação ao resultado da Inspeção de saúde, poderá solicitar novo exame regular previsto no Edital, ou complementar não previsto no Edital, como também avaliação de especialistas, realização de serviços dentários e/ou nova avaliação clínica, devendo o candidato entregar estas solicitações ou ser submetido à nova Avaliação Clínica.
- 10.4 O local, a data e o horário da realização da Inspeção de Saúde, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta fase.**
- 10.4.1 No dia de realização do Exame Médico da Inspeção de Saúde, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho, no caso de candidato do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para o candidato do sexo feminino.
- 10.4.2 No dia de realização do Exame Médico da Inspeção de Saúde, o candidato deverá realizar a entrega da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, conforme normativa prevista no item 13 deste edital.**
- 10.5 O resultado da Inspeção de Saúde, em cada um dos exames Médico ou Odontológico, será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:
- 10.5.1 APTO** - Para o candidato que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
- a)** ter comparecido à Inspeção de Saúde;
  - b)** ter feito a entrega de todos os exames, laudos e imagens relacionados no item 10.8 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, e que na conferência do material foi constatada não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido;
  - c)** não ter sido enquadrado em nenhuma das condições incapacitantes relativas aos Exames Médico e Odontológico estabelecidas neste Edital;
  - d)** ter apresentado laudo do Exame Toxicológico, **em envelope devidamente lacrado pelo laboratório**, com resultado negativo para uso de drogas ilícitas.
- 10.5.2 INAPTO** - Para o candidato que não satisfaça, pelo menos, uma das condições elencadas no subitem 10.5.1, ou ter tido julgamento desfavorável no recurso referente à Inspeção de Saúde.
- 10.6 O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** em cada um dos exames da inspeção de saúde, de acordo com a conclusão do resultado do Exame Médico ou Exame Odontológico. O candidato considerado **INAPTO**, após definição de recurso porventura impetrado, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma no certame.
- 10.7 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização da inspeção de saúde, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo de Agente Penitenciário.

## 10.8 EXAMES PARA APRESENTAÇÃO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

10.8.1 O candidato deverá apresentar, no dia da inspeção de saúde, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:

- a) Exame de sangue (hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, grupo sanguíneo e fator Rh, sorologia para: doença de chagas, imunofluorescência, hepatite B – HBSAG, anti-HBC-IGG, hepatite C – e sífilis-VDRL, coagulograma completo);
- b) Exame de Urina (Sumário);
- c) Ecocardiograma transtorácico com laudo;
- d) Eletrocardiograma com laudo;
- e) Eletroencefalograma com laudo;
- f) Ecografia de abdome total e vias urinárias com laudo;
- g) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
- h) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- i) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- j) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- k) Raio-X do Tórax em PA e perfil com laudo;
- l) Raio-X da Coluna cervical e lombossacra em AP e perfil com laudo;
- m) para o Exame Odontológico: Radiografia Panorâmica dos Maxilares com laudo.
- n) Exame Toxicológico, sendo que este deverá ser entregue, quando da inspeção de saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.

**10.8.2 Quanto ao exame Toxicológico**, de caráter confidencial, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação da Inspeção de Saúde:

- a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação, e ser entregue no dia da Inspeção de Saúde **em envelope devidamente lacrado pelo laboratório**;
- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO;
- d) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do Instituto AOCP, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

## 10.9 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

10.9.1 Para o ingresso no quadro de Agente Penitenciário, o candidato não poderá ser enquadrado em nenhuma condição incapacitante ou causa de inabilitação.

10.9.2 Estão listadas nos incisos de I a XVII e em suas respectivas alíneas, as condições incapacitantes referentes ao Exame Médico, Odontológico e Toxicológico, a seguir indicadas:

- I) **Cabeça e pescoço:** tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
  - II) **Ouvidos, nariz e faringe:** deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Agente Penitenciário; tartamudez que comprometa a comunicação oral básica;
    - a) Na prova com audiômetro de tom puro o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
  - III) **Cavidade oral:** será considerado inapto o candidato que apresentar:
    - a) alterações patológicas císticas e/ou tumorais orais, que comprometam a função do sistema estomatognático);
    - b) periodontopatias com mobilidade de grau III em pelo menos um segmento dentário;
    - c) maloclusões de classe III esquelética com overjet maior que onze mm;
    - d) maloclusões de classe II esquelética com overjet maior que dezessete mm;
    - e) mordida aberta anterior com overbite maior que quinze mm;
    - f) atresia severa de maxila e/ou mandíbula;
    - g) alterações anátomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;
    - h) portadores de aglossia;
    - i) portadores de sequelas faciais resultantes de trauma e/ou tumores, que comprometam a função;
    - j) não possuir 20 elementos dentários, sendo 10 dentes em cada arcada, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis) desde que garantam a reabilitação a funcional.
- III.1) Quando os dentes forem naturais deverão ser hígidos ou restaurados com material restaurador definitivo, não serem portadores de cáries e/ou raízes residuais.

- IV) Olhos e visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- V) Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética ou função; hanseníase; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e nevus vasculares; tatuagem definitiva de conteúdo, visível ou não, que viole valor constitucional ou que afete a honra pessoal, o pudor ou o decoro exigido aos militares estaduais ou que represente ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos.
- VI) Pulmões e paredes torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- VII) Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletro-cardiográficas, tais como: dissociação AV; extrassístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos juncionais; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
- VIII) Abdome e trato digestório:** anormalidade que aparece (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- IX) Aparelho gênito-urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- X) Aparelho osteomioarticular:** doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Agente Penitenciário.
- XI) Doenças metabólicas e endócrinas:** diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- XII) Sangue e órgãos hematopoéticos:** alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- XIII) Doenças neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- XIV) Tumores e neoplasias:**  
a) Qualquer tumor maligno.  
b) Tumores benignos, dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.  
c) Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XV) Condições ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XVI) Aparelho locomotor:** será considerado inapto o candidato que apresentar:  
a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);  
b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;  
c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);  
d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial

traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígidas, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;

f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;

h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

**XVII) Coluna lombossacra:** Será considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

a) escoliose tóraco-lombar;

b) cifose dorsal;

c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;

d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro);

e) tumoração óssea;

f) doença inflamatória;

g) doença infecciosa;

h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

10.10 Quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

## 11. DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1 **A Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório**, 2ª etapa da 2ª Fase do Concurso, será aplicada exclusivamente na cidade de Fortaleza.

11.1.1 Somente será convocado para participar da avaliação de capacidade física o candidato que estiver classificado dentro do limite disposto na Tabela 9.1 e ter sido considerado APTO na Inspeção de Saúde.

11.2 A avaliação de capacidade física destina-se à aferição da capacidade física do candidato, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Agente Penitenciário.

11.2.1 A avaliação de capacidade física será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma delas, sob pena de ser considerado inapto. Entre cada oportunidade deverá transcorrer um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, sendo que, em cada chance deverão ser utilizadas as mesmas condições.

11.3 **O candidato será considerado APTO ou INAPTO na avaliação de capacidade física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO em qualquer uma das provas, conforme critérios das Tabelas 11.1 à 11.3.**

11.4 **O local, a data e o horário da avaliação de capacidade física, para 1ª e 2ª oportunidade, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização da avaliação de capacidade física.**

11.4.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação no horário determinado para o início de sua realização, na 1ª e 2ª oportunidade, será automaticamente excluído do concurso.

11.5 **Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de:**

a) documento oficial de identificação com foto (original), conforme normativa do subitem 9.5.1 ou 9.5.2 deste edital;

b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;

c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da avaliação física. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, e deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo III deste edital.

11.5.1 **No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a avaliação de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.**

11.5.2 **O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a avaliação de capacidade física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar a avaliação de capacidade física, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**

11.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação de capacidade física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

11.6 **O candidato que não comparecer à realização da avaliação de capacidade física na 1ª oportunidade, ou que for considerado INAPTO, será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª oportunidade.**

11.6.1 Persistindo a INAPTIDÃO, ou caso o candidato não compareça à 2ª oportunidade, o mesmo será eliminado do concurso.

11.7 A avaliação de capacidade física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data e local

estabelecidos para a realização da mesma. Não serão aplicadas provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários pré-determinados, salvo em condições estabelecidas no Edital de Convocação para esta fase.

11.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.9 **Será considerado APTO na avaliação de capacidade física o candidato que atingir a marca mínima em todas as provas.**

11.10 A Avaliação de Capacidade Física será constituída das seguintes provas:

- a) Prova de salto em distância;
- b) Prova de salto em altura;
- c) Prova de corrida de 12 minutos.

11.10.1A avaliação de capacidade física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 11.1, 11.2 e 11.3:

**Tabela 11.1**

<b>Salto em distância</b>	
<b>MASCULINO</b>	
<b>IDADE<sup>(1)</sup></b>	<b>MARCA MÍNIMA</b>
Menor do que ou igual a 30 anos	3,10 metros
Maior do que ou igual a 30 anos e menor do que ou igual a 39 anos	2,80 metros
Maior do que ou igual a 40 anos e menor do que ou igual a 49 anos	2,50 metros
Maior do que ou igual a 50 anos	2,20 metros
<b>FEMININO</b>	
<b>IDADE<sup>(1)</sup></b>	<b>MARCA MÍNIMA</b>
Menor do que ou igual a 30 anos	2,50 metros
Maior do que ou igual a 30 anos e menor do que ou igual a 39 anos	2,20 metros
Maior do que ou igual a 40 anos e menor do que ou igual a 49 anos	1,90 metros
Maior do que ou igual a 50 anos	1,60 metros
<b>Execução:</b>	
a) O candidato terá direito a 2 (duas) tentativas para a realização do salto em distância, que consiste em saltar para frente da tábua de impulsão, buscando alcançar a maior distância possível;	
b) A medida será tomada da tábua de impulsão até a marca mais próxima deixada por qualquer parte do corpo;	
c) O deslocamento até a tábua de impulsão poderá ser feito por meio de corrida com metragem livre, sem prévio aquecimento, dentro do limite de 10 (dez) metros.	
d) Será computada a melhor marca do candidato.	

**Tabela 11.2**

<b>Salto em altura</b>	
<b>MASCULINO</b>	
<b>IDADE<sup>(1)</sup></b>	<b>MARCA MÍNIMA</b>
Menor do que ou igual a 30 anos	1,10 metros
Maior do que ou igual a 30 anos e menor do que ou igual a 39 anos	1,00 metros
Maior do que ou igual a 40 anos e menor do que ou igual a 49 anos	0,90 metros
Maior do que ou igual a 50 anos	0,80 metros
<b>FEMININO</b>	
<b>IDADE<sup>(1)</sup></b>	<b>MARCA MÍNIMA</b>
Menor do que ou igual a 30 anos	0,90 metros

Maior do que ou igual a 30 anos e menor do que ou igual a 39 anos	0,80 metros
Maior do que ou igual a 40 anos e menor do que ou igual a 49 anos	0,70 metros
Maior do que ou igual a 50 anos	0,60 metros
<b>Execução:</b>	
a) O Candidato terá direito a 2 (duas) tentativas para a realização do salto em altura.	
b) O candidato ao saltar sobre o sarrafo não poderá derrubá-lo.	
c) O deslocamento para o salto em altura poderá ser feito por meio de corrida com metragem livre, sem prévio aquecimento, dentro do limite de 10 (dez) metros.	
d) Será computada a melhor marca do candidato.	

Tabela 11.3

Corrida de 12 minutos	
MASCULINO	
IDADE <sup>(1)</sup>	MARCA MÍNIMA
Menor do que ou igual a 29 anos	2.400 metros
Maior do que ou igual a 30 anos e menor do que ou igual a 39 anos	2.200 metros
Maior do que ou igual a 40 anos e menor do que ou igual a 49 anos	1.900 metros
Maior do que ou igual a 50 anos	1.600 metros
FEMININO	
IDADE <sup>(1)</sup>	MARCA MÍNIMA
Menor do que ou igual a 29 anos	1.900 metros
Maior do que ou igual a 30 anos e menor do que ou igual a 39 anos	1.700 metros
Maior do que ou igual a 40 anos e menor do que ou igual a 49 anos	1.500 metros
Maior do que ou igual a 50 anos	1.200 metros
<b>Execução:</b>	
a) A prova consistirá de corrida de 12 (doze) minutos – sem aquecimento – em pista aferida e marcada.	
b) Os candidatos deverão interromper a progressão para frente, (movimentando-se no sentido diagonal da pista) ao ser dado um sinal indicativo de 12 (doze) minutos de corrida.	
c) O candidato terá direito a uma única tentativa para realizar essa prova.	

<sup>(1)</sup> A idade será contada em anos inteiros, desprezando-se as frações (meses e dias). Será observada a idade até o dia marcado no Edital de convocação, para o candidato se submeter à(s) prova(s), incluindo o dia da prova, considerando-se a oportunidade em que a Avaliação está sendo realizada.

- 11.11 As provas para a avaliação de capacidade física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa, para cada oportunidade. Caso o candidato não alcance, na primeira tentativa, os índices mínimos constantes nas Tabelas 11.1 e 11.2 para o sexo masculino ou para o sexo feminino, conforme o caso, poderá realizar a segunda tentativa.
- 11.11.1 O candidato que participar da 1ª oportunidade e não atingir a marca mínima em uma determinada prova, após transcorridas as tentativas disponíveis, será automaticamente convocado para a 2ª oportunidade para ser submetido à prova na qual foi considerado inapto. Quando da realização da 2ª oportunidade, o candidato realizará apenas a(s) prova(s) em que foi considerado inapto na 1ª oportunidade.
- 11.12 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada prova, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora do Instituto AOCF.
- 11.13 Se durante a realização da avaliação de capacidade física houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização, em condições normais de prova(s) de uma ou mais turmas, o Instituto AOCF poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCF, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 11.14 Quanto ao resultado da avaliação de capacidade física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

## 12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 12.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, 3ª etapa da 2ª Fase do Concurso, será aplicada exclusivamente na cidade de Fortaleza.

- 12.1.1 Somente será convocado para participar da avaliação psicológica o candidato que tiver sido considerado APTO na avaliação de capacidade física.
- 12.2 O candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de **Agente Penitenciário**, exclusivamente. A Avaliação Psicológica tem por objetivo a análise e a avaliação do perfil psicológico e de atributos individuais, mediante técnicas que busquem o conhecimento das condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem as atribuições do cargo de Agente Penitenciário, inclusive para portar arma de fogo.
- 12.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.
- 12.2.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo de **Agente Penitenciário**.
- 12.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 12.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 12.2.5 Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 12.3 A avaliação psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma dessas ocasiões, sob pena de ser considerado não recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.**
- 12.3.1 O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica na 1ª oportunidade, ou que obtiver avaliação de perfil “não recomendado”, será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª oportunidade.
- 12.3.2 Persistindo a não recomendação, ou caso o candidato não compareça à 2ª oportunidade, o mesmo será eliminado do concurso.
- 12.3.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica na 1ª e 2ª oportunidade, no local e horário previstos para a sua realização.
- 12.3.4 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado recomendado.
- 12.4 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 12.5 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 12.6 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, para 1ª e 2ª oportunidade, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 12.7 Os atributos psicológicos que serão avaliados em cada candidato ao cargo de Agente Penitenciário são os que seguem na Tabela 12.1:

**Tabela 12.1**

<b>CARACTERÍSTICAS</b>
<b>1) Adaptabilidade:</b> capacidade de se integrar ao meio, com disposição positiva às mudanças, à diferentes situações e a novos contextos.
<b>2) Agressividade:</b> ideia, ato ou palavra hostil e vigorosa, capaz de produzir dano e/ou sofrimento dirigido a si próprio ou a outrem.
<b>3) Atenção Concentrada:</b> capacidade de centralizar suas atenções ao longo de toda a duração da tarefa.
<b>4) Ativação:</b> direcionamento das capacidades, energias e interesses do indivíduo, de modo dinâmico, combativo e constante para o alcance dos resultados esperados ou para a busca de novas responsabilidades.
<b>5) Controle Emocional:</b> capacidade de manter domínio sobre reações emocionais diante de situações adversas.
<b>6) Inteligência:</b> capacidade de compreender e adaptar-se facilmente, lidando com questões práticas da vida diária.
<b>7) Produtividade:</b> capacidade de rendimento nas tarefas e de executar tarefas por longos períodos de tempo sem alteração de ritmo e qualidade.
<b>8) Sociabilidade:</b> capacidade de se relacionar com outras pessoas, interagindo, positivamente, com interesse e receptividade.
<b>9) Tolerância à Frustração:</b> capacidade de reagir adequadamente, mesmo diante de situações que não levem

**CARACTERÍSTICAS**

à satisfação de suas necessidades.

**10) Assertividade:** capacidade de responder adequadamente às situações sociais sem se sentir culpado e sem ferir a outrem.

<sup>(1)</sup> Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

- 12.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, **45 (quarenta e cinco) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), conforme subitem 9.5.1 deste edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 12.8.1 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, conforme subitem 9.5.2, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação de capacidade física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 12.8.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 12.8.3 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 12.8.4 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 12.9 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.
- 12.10 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para a avaliação psicológica;
  - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
  - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - f) deixar de assinar a lista de presença;
  - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
  - h) for considerado não recomendado para o cargo;
  - i) for flagrado portando arma.
- 12.11 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
- 12.12 Para o recurso referente ao resultado preliminar de cada uma das duas oportunidades da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica;
  - b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
  - c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
  - d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;
  - e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo de Agente Penitenciário;
  - f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP;
  - g) o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da não recomendação na avaliação psicológica, na 1ª ou 2ª oportunidade.

**13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL**

- 13.1 Observado o princípio constitucional da moralidade, o candidato será submetido à **Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório**, que será realizada pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará que poderá acionar outros órgãos oficiais nos níveis estadual e federal.

- 13.2 A Investigação Social e Funcional, 4ª Etapa da 2ª Fase deste Concurso, será realizada para o candidato que tiver sido considerado Apto na inspeção de saúde, avaliação de capacidade física e recomendado na avaliação psicológica, sendo efetuada para o ingresso no cargo de Agente Penitenciário e visa apurar se o candidato apresenta comportamento social irrepreensível e idoneidade moral inatacável.
- 13.3 São fatos que afetam o comportamento social irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
- 13.3.1 Habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
- 13.3.2 Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- 13.3.3 Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
- 13.3.4 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- 13.3.5 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- 13.3.6 Prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança do Sistema Penal;
- 13.3.7 Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de Agente Penitenciário;
- 13.3.8 Vício de embriaguez, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- 13.3.9 Contumácia na prática de transgressões disciplinares;
- 13.3.10 Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.
- 13.4 O candidato preencherá, para fins da Investigação Social e Funcional, a Ficha de Informações Confidenciais, constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser devidamente impressa, preenchida e assinada pelo candidato e entregue por ocasião de seu comparecimento ao Exame Médico da Inspeção de Saúde, acompanhada das certidões negativas da Justiça Federal, da Justiça Estadual e das certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.**
- 13.5 São competências do órgão responsável pela Investigação Social e Funcional:
- a) Fazer investigações, diligências e outros serviços de inteligência correlatos necessários à apuração da conduta do candidato em relação aos fatos descritos no subitem 13.3 e seus subitens;
- 13.5.1 Estabelecer, na condução da Investigação Social, a metodologia e os procedimentos a serem adotados nas pesquisas de arquivos criminais, nas investigações na área residencial, nos estabelecimentos de ensino, nos locais de trabalho e nos locais de recreação e lazer, em locais e situações a serem investigados e que sejam necessários para a elaboração dos dossiês da Investigação Social;
- 13.5.2 Elaborar dossiês relativos à Investigação Social e Funcional dos candidatos;
- 13.5.3 Elaborar relatório circunstanciado, em que constem as situações que inabilitem o candidato ao exercício do cargo, quando a Investigação Social e Funcional concluir por sua incompatibilidade com o cargo de Agente Penitenciário;
- 13.5.4 Encaminhar os dossiês dos candidatos para a Comissão Coordenadora do Concurso;
- 13.5.5 Emitir Parecer Conclusivo, após a análise da defesa, em relação à exclusão do candidato que:
- 13.5.5.1 Tiver conduta enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 13.3 e subitens deste Edital;
- 13.5.5.2 Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou no Formulário de Solicitação de Inscrição, fato que impossibilitará sua inclusão na listagem dos classificados ou na listagem do Cadastro de Reserva.
- 13.5.6 Enviar ao Instituto AOCF a relação dos candidatos considerados Inaptos em virtude de parecer conclusivo de exclusão do Concurso;
- 13.5.7 Arquivar os dossiês relativos à Investigação Social e não permitir que sejam utilizados para outra finalidade que não seja a avaliação da conduta e da idoneidade dos candidatos inscritos no Concurso Público, regulamentado por este Edital, para provimento do cargo de Agente Penitenciário.
- 13.6 Quando na Investigação Social e Funcional do candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício do cargo de Agente Penitenciário, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício do cargo.
- 13.7 A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do mesmo.**
- 13.7.1 O candidato cujo nome constar da relação de que trata o subitem 13.7 terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da circulação do Diário Oficial que publicar a relação, e da publicação no endereço eletrônico do Instituto AOCF, para, a seu critério, exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 13.7.2 O órgão responsável pela Investigação Social e Funcional emitirá Parecer Conclusivo após a análise da defesa do candidato a que se refere o subitem 13.7.1.
- 13.8 Será eliminado do Concurso o candidato que, após a análise da sua defesa, for considerado não-recomendado na investigação social e funcional.
- 13.9 Quanto ao resultado da Investigação Social, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

#### **14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CFP**

- 14.1 O Curso de Formação Profissional (CFP), 5ª Etapa da 2ª Fase do Concurso, de **caráter eliminatório e classificatório**, terá duração de 200 (duzentas) horas e grade curricular que abrangerá conteúdos adequados à Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários, do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, do Ministério da Justiça – MJ, os quais constarão em Edital de convocação para esta etapa do Concurso, a ser divulgado

oportunamente.

- 14.1.1 No Plano, no Regulamento do Curso de Formação Profissional e no Manual do Aluno constarão outras informações relativas ao Curso. As aulas do CFP poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e os estágios supervisionados previstos na grade curricular do Curso poderão ocorrer em regime de plantão.
- 14.2 O Curso de Formação Profissional será oferecido em 3 (três) turmas (Turmas I, II e III) para aproximadamente 670 (seiscentos e setenta) candidatos em cada turma.
- 14.2.1 Antes de finalizar o Curso de Formação Profissional referente a Turma I, serão convocados para matrícula os candidatos habilitados para o CFP da Turma II e antes da conclusão deste, serão convocados os candidatos do CFP da Turma III.
- 14.2.2 Não haverá segunda oportunidade para a realização da matrícula no Curso de Formação Profissional.
- 14.2.3 O candidato que não atender à convocação para a matrícula será eliminado do Concurso.
- 14.3 Estará habilitado para a matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que satisfizer as condições seguintes:
- a) ter sido convocado e considerado Apto na Inspeção de Saúde;
  - b) ter sido considerado apto na Avaliação de Capacidade Física;
  - c) ter sido considerado recomendado na Avaliação Psicológica;
- 14.4 Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional, Turma I, os 670 (seiscentos e setenta) candidatos que se enquadrarem nas condições do subitem 14.3, em ordem de classificação de que trata o subitem 9.25, Tabela 9.1, respeitando-se o limite de cargos por macrorregião e por sexo masculino/feminino.
- 14.4.1 Os candidatos serão convocados através de Comunicado e/ou Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) para a matrícula no Curso de Formação Profissional, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias contidas no plano de curso, no manual do aluno, no regulamento do curso ou em Edital.
- 14.5 Durante o período de realização do Curso de Formação de Agente Penitenciário, o candidato matriculado fará jus a uma ajuda de custo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico da referência I, do cargo de Agente Penitenciário.
- 14.5.1 Não será da responsabilidade do Instituto AOCF o pagamento da ajuda de custos.
- 14.6 O Curso de Formação Profissional exigirá, necessariamente, frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina. O candidato que não alcançar o percentual mínimo de frequência estipulado neste subitem será excluído do CFP e, conseqüentemente, do Concurso, ressalvados os abonos de faltas.

#### **14.7 DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- 14.7.1 Após a conclusão do Curso de Formação Profissional da Turma III, todos os candidatos que não tiverem sido excluídos do Curso por inaptidão psicológica, por incapacidade física, por excederem o número de faltas, por inaptidão na investigação social ou por outro motivo previsto no regulamento do curso serão submetidos a uma Prova Objetiva, cujos conteúdos serão os contidos nas apostilas do Curso de Formação Profissional, referentes às disciplinas do Curso.
- 14.7.1.1 **A Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 70 (setenta) itens, cuja pontuação máxima será de 70 (setenta) pontos.**
- 14.7.1.2 **O candidato deverá obter, no mínimo, 60% da nota total prevista, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos**, para ser aprovado na Avaliação do Curso de Formação Profissional e não ser eliminado do concurso, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em Edital.
- 14.7.1.3 **A Prova do CFP será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado**, de acordo com o(s) comando(s) de cada item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
- 14.7.1.4 Não haverá penalização por resposta de item discordante do candidato, em relação ao gabarito oficial definitivo da prova do CFP.
- 14.7.1.5 A aplicação da prova do CFP terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova do CFP em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 14.7.1.6 A prova de que trata o item 14.7.1.5 será realizada na cidade de Fortaleza/CE, sendo que o **local, a data e o horário serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 14.7.1.7 **Integrará a nota final da Avaliação do Curso de Formação Profissional a nota de avaliação de conduta – NAC.**
- 14.7.2 Quanto ao resultado da prova objetiva do Curso de Formação Profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

#### **15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 15.1 A nota final do candidato deste concurso será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva da 1ª Fase, na Prova Objetiva do CFP e Nota da Avaliação de Conduta - NAC.
- 15.2 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva da 1ª fase, considerados aptos na Inspeção de Saúde, Avaliação de Capacidade Física, na Avaliação Psicológica, na Investigação Social e Funcional e que tenham alcançado a pontuação mínima na Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional serão classificados em ordem decrescente da nota final

- por macrorregião e sexo masculino / feminino.
- 15.3 O resultado final do concurso será homologado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, que conterá as listas de classificação final dos candidatos por macrorregião e sexo masculino / feminino.
- 15.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
  - b) obtiver a maior nota na prova objetiva em Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver a maior nota na prova objetiva em Legislação Especial;
  - d) obtiver a maior nota na prova objetiva em Língua Portuguesa;
  - e) obtiver a maior nota na prova objetiva em Noções de Direito;
  - f) obtiver a maior nota na prova objetiva em Direitos Humanos e Cidadania;
  - g) obtiver a maior nota na prova objetiva em Noções de Informática;
  - h) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano.
  - i) persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios as alíneas “a” até “h”, o desempate ocorrerá através de sistema de sorteio.
    - i.1) Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva da 1ª Fase, segundo os critérios a seguir:
    - i.2) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
    - i.3) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
    - i.4) Definida a ordenação (crescente ou decrescente), os candidatos ocuparão a posição na lista de classificação de acordo com a sequência estabelecida em tal ordenação.
- 15.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenados da seguinte forma:
- a) a nota final do concurso em ordem decrescente de classificação final do certame;
  - b) a classificação por sexo;
  - c) a classificação ampla concorrência, PcD e Geral.
- 15.6 O provimento dos cargos de Agente Penitenciário será feito por nomeação e obedecerá aos limites de cargos constantes deste Edital e à ordem de classificação, conforme publicação prevista no subitem 15.3.
- 15.7 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, segundo a ordem de classificação, devendo comprovar os requisitos indicados no item 3 deste Edital.
- 15.8 No ato da convocação através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, para efeito de nomeação e posse os candidatos apresentarão:
- a) Os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no item 3;
  - b) Exames, custeados pelo candidato, a serem especificados em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;
  - c) Outras exigências constantes do Edital de convocação.
- 15.9 Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o item 3 deverão ser apresentados na data, no prazo e no local pré-determinados pelo Edital de convocação de que trata o subitem 15.7, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.
- 15.10 A recusa do candidato convocado e nomeado pela ordem de classificação para o exercício de suas funções na macrorregião de distribuição, em conformidade com sua opção no ato da inscrição, ou não atendimento do prazo para o início do exercício implicará sua desistência do Concurso e dos direitos decorrentes de sua classificação.
- 15.11 A recusa do candidato convocado e nomeado pela ordem de classificação para o exercício de suas funções na macrorregião de distribuição, em conformidade com sua opção no ato da inscrição, ou não atendimento do prazo para o início do exercício implicará sua desistência do Concurso e dos direitos decorrentes de sua classificação.
- 15.12 A posse implica a aceitação expressa do cargo por sexo e por macrorregião de distribuição, indicadas para o seu exercício, enquanto durar a vigência do Estágio Probatório (triênio de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo), contado do início do exercício funcional.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto AOCF no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
  - 16.1.3 contra as questões da prova objetiva da 1ª Fase, e o gabarito preliminar;
  - 16.1.4 contra o resultado preliminar da prova objetiva da 1ª Fase;
  - 16.1.5 contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde;
  - 16.1.6 contra o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física, em cada uma das duas oportunidades;
  - 16.1.7 contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, em cada uma das duas oportunidades;

- 16.1.8 contra as questões da prova do Curso de Formação Profissional - CFP e seu gabarito preliminar;
- 16.1.9 contra o resultado preliminar da prova do Curso de Formação Profissional – CFP;
- 16.1.9.1 Contra a Nota de Avaliação de Conduta (NAC);
- 16.1.10 Contra o resultado da Investigação Social, conforme subitem 13.7.
- 16.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso dos subitens 16.1.3 e 16.1.8, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 16.4.1 Na apresentação do recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, sendo o recurso impetrado sem essas características preliminarmente indeferido.
- 16.4.2 Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva da 1ª Fase e a prova do CFP serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva da 1ª Fase e da prova do CFP, os resultados das mesmas serão recalculados de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva da 1ª Fase e da prova do CFP, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva da 1ª Fase, da prova do CFP e dos gabaritos preliminares, serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.17 As Bancas Examinadoras do Instituto AOCF e da Comissão Coordenadora do Concurso, instituições responsáveis pela organização e execução do concurso, constituem instância administrativa para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCF, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), bem como pela SEJUS através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.1.2 Em razão de exiguidade de tempo para publicação oficial, excepcionalmente a divulgação de atos do Concurso se dará por meio eletrônico, no site do Instituto AOCF, cabendo ao candidato acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) para se manter informado do andamento do Concurso.
- 17.1.3 Excetuando a divulgação excepcional de que trata o subitem 17.1.2, todas as demais convocações, avisos e resultados inerentes ao Concurso de que trata este Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.2.1 Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos de pleno direito a sua inscrição, os resultados de



- suas provas e todos os atos decorrentes.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.4 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCPE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopia, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 17.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, salvo as determinadas em edital, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 17.5.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases, salvas as devidamente previstas em edital, acarretará na sua eliminação do concurso.
- 17.6 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.7 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos aprovados, bem como cópia das Folhas de Resposta ou vista dos mesmos.
- 17.8 A nomeação para o cargo público de Agente Penitenciário fica condicionada à aprovação na Perícia Médica Admissional realizada por junta médica oficial ou credenciada pelo Estado do Ceará e ao atendimento das condições legais.
- 17.9 O Instituto AOCPE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, excetuando-se o Material para o Curso de Formação Profissional.
- 17.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, ou através do telefone (44) 3344-4242, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), ou ainda entregar na Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lóbrás - Sala 923 - Centro – Fortaleza/CE, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.
- 17.10.1 **Apenas após a homologação do concurso**, o candidato poderá requerer a alteração junto à SEJUS, situada na Rua Tenente Benévolo, nº.1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160-040 Fortaleza/CE, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.11 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso, serão resolvidos pela Instituto AOCPE e pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 17.11.1 O Foro da Comarca de Fortaleza é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo Concurso Público.
- 17.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 17.12.1 A impugnação poderá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço do Instituto AOCPE, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 17 de julho de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
**Secretário do Planejamento e Gestão**

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
**Secretária da Justiça e Cidadania**

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS**

**ANEXO I – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUS**

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO**

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.

**Noções de Informática:** 1. Conceitos e fundamentos básicos de informática. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos, backup de arquivos. 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais. 5.1. Utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 8.1. 6. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer). 7. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc). 8. Utilização do Microsoft PowerPoint. 9. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 10. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, Mecanismos de busca na Web. 11. Navegadores de internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). 12. Segurança na Internet, Vírus de computadores, Spyware, Malware, Phishing. 13. Transferência de arquivos pela internet.

**Noções de Direito.** 1. Direito Constitucional: 1.1. Direitos e Garantias Fundamentais (artigo 5º). 1.2. Da Administração Pública (artigo 37). 1.3. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, do estado de defesa e do estado de sítio (artigos 136 ao 141). 1.4. Da Segurança Pública (artigo 144). 2. Direito Penal: 2.1. Do crime (artigo 13 ao 25). 2.2. Das Penas (artigos 32 ao 52). 2.3. Dos crimes contra a honra (artigos 138 ao 145). 2.4. Dos crimes contra a Pessoa (artigos 121 ao 154). 2.5. Dos crimes contra a liberdade individual (artigos 146 ao 150). 2.6. Dos crimes contra o Patrimônio (artigos 155 ao 180). 2.7. Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em Geral (artigos 312 ao 327).

**Direitos Humanos e Cidadania:** 1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: 1.1. Dos princípios fundamentais (artigos 1 ao 4). 1.2. Direitos e garantias fundamentais (artigos 5 ao 16). 1.3. Da segurança pública (artigo 4). 2. Direitos Humanos: 2.1. Concepções. 2.2. O Estado e as garantias à pessoa em privação de liberdade. 2.3. Carta das Nações Unidas (1945): art.1 e art.55. 2.4. Declaração Universal dos Direitos Humanos (adotada e proclamada pela Resolução 217-A (III) – da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948): universalidade, igualdade e não discriminação (artigos 1º, 2º e 7º); direito à vida, à liberdade e à segurança (art.3º); direito de ir e vir e proibição de prisão arbitrária (arts.9º e 13); asilo (art.14). 3. Convenção para a prevenção e a repressão do crime de genocídio: conceito de genocídio (art.2º), responsabilidade (art.4º), genocídio e extradição (art.13).

**Legislação Especial:** 1. Lei Federal Nº10.826, de 22/12/2003 (Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm). 2. Decreto Federal Nº5.123, de 1/07/2004 (Regulamenta a Lei Nº10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes). 3. Lei Estadual Nº12.567, de 03/04/96, publicada no DOE de 29/04/96 (Institui porte de arma de defesa para Agentes Penitenciários do Estado do Ceará e dá outras providências). 4. Lei Federal Nº7.210/84 (Lei de Execução Penal): 4.1. Direitos preservados (artigo 3º); 4.2. Do condenado, do internado e egresso (artigos 5º ao 26); 4.3. Dos deveres, direitos e disciplina do condenado (artigos 38 ao 52); 4.4. Dos estabelecimentos penais (artigos 82 ao 104); 4.5. Dos regimes (artigos 110 ao 118). 5. Leis Federais Nº 8.072/90 e Nº 8.930/94 (Dá nova redação ao art.1º da Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art.5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). 6. Lei Federal Nº9.455/97 (Define os crimes de tortura e dá outras providências). 7. Lei Federal Nº11.343/06 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD): Título III - Capítulo III, Dos crimes – arts.27 ao 30; Título IV - Capítulo II, Dos Crimes – arts.33 ao 47.

**Conhecimentos Específicos:** 1. Direitos, deveres e regime disciplinar dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei Estadual Nº9.826, de 14 de maio de 1974). 2. Lei Nº14.582, de 21/12/09 (D.O.E de 28/12/09) e suas alterações, redenomina a carreira guarda penitenciária, e dá outras providências. 3. Sistema de Revistas nos Estabelecimentos Penais do Estado do Ceará (Decreto Estadual Nº25.050, de 14 de julho de 1998, publicado no DOE de 16/07/98). 4. Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará (Anexo Único da Portaria Nº240/2010, de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial de 28 de abril de 2010 e republicada no DOE de 24 de agosto de 2010).

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS**

**ANEXO II – DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUS**

**CONFIDENCIAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Coordenação Geral**

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Execução  
INSTITUTO AOCF**

**INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL  
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR ESTA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, ABAIXO INDICADA, NA DATA E HORÁRIO QUE FOR ESTABELECIDO PARA APRESENTAÇÃO DO SEU EXAME MÉDICO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE.**

Documentação Exigida:

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Estadual (Estado no qual reside o candidato nos últimos 5 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública Estadual (Estado no qual reside o candidato nos últimos 5 anos).

**ATENÇÃO:**

- Se nos últimos 5 anos o candidato residiu em mais de um Estado deverá entregar as Certidões de que trata os itens 2 e 4 referentes aos Estados nos quais residiu e atualmente reside.
- Serão aceitas certidões emitidas por meio da internet, sendo que sua validação será feita pelo órgão responsável pela realização da Investigação Social.
- O candidato deverá imprimir esta Ficha e preenchê-la em letra de forma com caneta de tinta azul ou preta, corretamente e completamente, sem emendas ou rasuras.

**CONFIDENCIAL**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS*  
*Coordenadoria de Inteligência - COINT*

Nº do Pedido

--	--	--	--	--

Foto 5 x 7
------------

## FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

### CARGO PRETENDIDO:

\_\_\_\_\_

### I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_

NOME ANTERIOR (SE CASADA)

\_\_\_\_\_

APELIDO \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

IDENTIDADE (RG) \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ NATURALIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DE FILHOS  DESTRO  CANHOTO

RELIGIÃO \_\_\_\_\_ PASSAPORTE \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_ ZONA \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)

Nº DOC. \_\_\_\_\_ TIPO DOC. \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ DT EXPEDIÇÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CNH Nº DE REGISTRO \_\_\_\_\_ CATEGORIA \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ VENCIMENTO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

1ª HABILITAÇÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### II - DADOS FAMILIARES

PAI \_\_\_\_\_

MÃE \_\_\_\_\_

CONJUGUE \_\_\_\_\_

IRMÃ(O) \_\_\_\_\_

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

**CONFIDENCIAL**

**III - ENDEREÇO ATUAL**

RUA - AVENIDA - TRAVESSA \_\_\_\_\_  
Nº COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ MORADOR DESDE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**IV - ENDEREÇOS ANTERIORES**

RUA - AVENIDA - TRAVESSA \_\_\_\_\_  
Nº COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ MORADOR DESDE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RUA - AVENIDA - TRAVESSA \_\_\_\_\_  
Nº COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ MORADOR DESDE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RUA - AVENIDA - TRAVESSA \_\_\_\_\_  
Nº COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ MORADOR DESDE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**V - EMPREGO ATUAL**

EMPRESA \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO \_\_\_\_\_ ENCARGADO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
Nº COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

**VI - EMPREGOS ANTERIORES**

EMPRESA \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO \_\_\_\_\_ ENCARGADO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
Nº COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**CONFIDENCIAL**

FUNÇÃO \_\_\_\_\_ ENCARREGADO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

Nº COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

**VII - DADOS ESCOLARES - NÍVEL MÉDIO**

ESTABELECIMENTO ESCOLAR \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

PERÍODO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ SERIES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ESTABELECIMENTO ESCOLAR \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

PERÍODO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ SERIES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**VIII - DADOS ESCOLARES - NÍVEL SUPERIOR**

ESTABELECIMENTO ESCOLAR \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

PERÍODO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ GRADUAÇÃO \_\_\_\_\_

**IX - ANTECEDENTES**

AS RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS A SEGUIR SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 1. Já foi detido ou preso?  | Sim ( ) Não ( ) |
| 2. Respondeu ou responde a Inquérito Policial?  | Sim ( ) Não ( ) |
| 3. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Estadual?  | Sim ( ) Não ( ) |
| 4. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Federal?   | Sim ( ) Não ( ) |
| 5. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?   | Sim ( ) Não ( ) |
| 6. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?  | Sim ( ) Não ( ) |
| 7. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?  | Sim ( ) Não ( ) |
| 8. Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, Art. 89?)? | Sim ( ) Não ( ) |
| 9. Respondeu ou responde a Ação Civil?  | Sim ( ) Não ( ) |

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONFIDENCIAL**

10. Em relação a seus familiares (pais, irmãos, cunhados, tios etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo Criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?

Sim ( ) Não ( )

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, da Sindicância UF etc).

---

---

---

---

11. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?

Sim ( ) Não ( )

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).

---

---

---

---

#### **X - DADOS PATRIMONIAIS**

RELACIONE OS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, SEMOVENTES E DE CAPITAL QUE POSSUI COM OS VALORES RESPECTIVOS

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

#### **XI - OUTROS DADOS**

RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSE ÀS QUAIS É OU FOI FILIADO (INDIQUE NOME, ENDEREÇO E PERÍODO)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

RELACIONE QUAIS AS ATIVIDADES QUE REALIZA NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

**CONFIDENCIAL**

VOCÊ TEM VÍCIOS? (FUMO, BEBIDA ETC).

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

## **CONFIDENCIAL**

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo de Agente Penitenciário do Estado do Ceará que pretendo assumir e que autorizo a realização de levantamento social e funcional em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## **CONFIDENCIAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS**

**ANEXO III – DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUS**

ATESTO, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, goza de boas condições de saúde, estando APTO (A) para realizar as provas da avaliação de capacidade física, do concurso público para Agente Penitenciário da Estrutura Organizacional da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, regulado pelo Edital nº 001/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

**Observações ao candidato:**

- 1) Imprima o presente modelo para apresentar ao médico;
- 2) Sugere-se apresentar cópia do Item 11 do Edital de Abertura nº 001/2017 ao médico para que este possa expedir o atestado nos termos requeridos;
- 3) O candidato deverá atentar-se para as disposições constantes no corpo do Edital quanto ao prazo de validade do atestado.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS**

**ANEXO IV – DO CRONOGRAMA**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUS**

ITEM	EVENTO	DATA
------	--------	------

<b>1</b>	<b>1.1</b>	<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>17/07/2017</b>
<b>2</b>	2.1	<b>A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada somente via internet</b> no período <b>das 8h do dia 31/07/2017 até as 23h59min do dia 01/08/2017, observado o horário de Fortaleza/CE.</b> mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> .	31/07/2017 e 01/08/2017
	2.2	<b>Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) Posto Presencial de Atendimento</b> situado no <b>Endereço:</b> Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lobrás - Sala 923 - Centro - Fortaleza/CE, que funcionará <b>das 8h às 12h e das 13h às 16h, horário de Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, do dia 31/07/2017 ao dia 01/08/2017, exceto feriados.</b>	31/07/2017 e 01/08/2017
	2.3	Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos descritos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 do edital de abertura (conforme opção do candidato) deverão:	31/07/2017 até 02/08/2017
	2.3.1	ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, no horário das <b>8h às 12h e das 13h às 16h</b> , observado o horário local de Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, no período de <b>31/07/2017 à 02/08/2017</b> , no Posto de Recebimento disponibilizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lobrás - Sala 923 - Centro – Fortaleza/CE;	
	2.3.2	<b>ou enviados via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento)</b> até o dia <b>02/08/2017</b> em envelope lacrado endereçado ao Instituto AOC.	
	2.4	<b>A relação dos pedidos de isenção deferidos</b> será divulgada até a data provável de <b>14/08/2017</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> .	14/08/2017
	2.5	<b>O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso</b> , em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> no período <b>das 0h00min do dia 15/08/2017 até as 23h59min do dia 16/08/2017</b> , observado horário de Fortaleza/CE.	15/08/2017 e 16/08/2017
2.6	Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> até <b>as 23h59min do dia 23/08/2017</b> , realizar uma nova inscrição, gerar o Documento de Arrecadação Estadual - DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.	23/08/2017	
2.7	Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e <b>poderão consultar o status da sua inscrição</b> no endereço eletrônico do Instituto AOC <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> , a partir do dia <b>14/08/2017</b> .	14/08/2017	
<b>3</b>	3.1	<b>Das inscrições para o concurso, via internet:</b>	31/07/2017 até 23/08/2017
	3.2	Período: <b>das 08h do dia 31/07/2017 às 23h59min do dia 23/08/2017, observado horário de Fortaleza/CE</b> , no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> ;	
	3.3	<b>Das inscrições no Posto de Inscrição Presencial:</b>	31/07/2017 até 23/08/2017
	3.3.1	Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado <b>1 (um) Posto de Inscrição Presencial</b> , situado na <b>Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lobrás - Sala 923 - Centro - Fortaleza/CE</b> ;	
	3.3.2	o posto de inscrição funcionará <b>das 8h às 12h e das 13h às 16h, horário local de Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 31/07/2017 ao dia 23/08/2017.</b>	
3.4	O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> , imprimir a segunda via do DAE e <b>realizar o pagamento até o dia 24 de agosto de 2017</b> . As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.	24/08/2017	
3.5	<b>Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso</b> , protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> , no período <b>das 0h00min do dia 30/08/2017 até as 23h59min do dia 31/08/2017</b> , observado o horário de Fortaleza/CE.	30/08/2017 e 31/08/2017	
<b>4</b>	<b>4.1</b>	<b>O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como</b>	29/08/2017

	<b>pessoa com deficiência</b> estará disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> a partir da data provável de <b>29/08/2017</b> .	
	4.1.1 <b>O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso</b> , em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> no período das <b>0h00min do dia 30/08/2017 até as 23h59min do dia 31/08/2017</b> , observado horário de <b>Fortaleza/CE</b> .	30/08/2017 e 31/08/2017
	4.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.13, 6.4.2, 6.11.3, 6.12.1.2 do Edital de Abertura deverão: a) ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, no horário das <b>8h às 12h e das 13h às 16h, horário de Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 31/07/2017 ao dia 24/08/2017</b> , no posto de recebimento disponibilizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1071 - Ed. Lóbrás - Sala 923 - Centro - Fortaleza/CE; b) ou enviados via <b>SEDEX com AR</b> (Aviso de Recebimento), ou <b>Carta Simples com AR</b> (Aviso de Recebimento), até o dia <b>24/08/2017</b> em envelope fechado endereçado ao Instituto AOC.	31/07/2017 até 24/08/2017
	4.3 <b>O deferimento das solicitações de condição especial</b> estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> a partir da data provável de <b>29/08/2017</b> .	29/08/2017
	4.4 <b>O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso</b> , em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> , no período das <b>0h00min do dia 30/08/2017 até as 23h59min do dia 31/08/2017</b> , observado horário de <b>Fortaleza/CE</b> .	30/08/2017 e 31/08/2017
5	5.1 <b>O edital de deferimento das inscrições</b> será divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> na data provável de <b>29/08/2017</b> .	29/08/2017
	5.2 <b>Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso</b> , sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> no período das <b>0h00min do dia 30/08/2017 até as 23h59min do dia 31/08/2017</b> , observado o horário de <b>Fortaleza/CE</b> .	30/08/2017 e 31/08/2017
	5.3 <b>O edital de deferimento pós-recurso das inscrições</b> será divulgado em 06/09/2017.	06/09/2017
6	6.1 <b>A prova objetiva será aplicada na data provável de 01 de outubro de 2017</b> , em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> e no <b>CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO</b> .	01/10/2017
	6.2 O <b>CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO</b> com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> a partir de <b>06 de setembro de 2017</b> .	06/09/2017